



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.786, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de Valdira de Freitas Velozo a Rua 16 do Loteamento Tatuí Caguassú e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

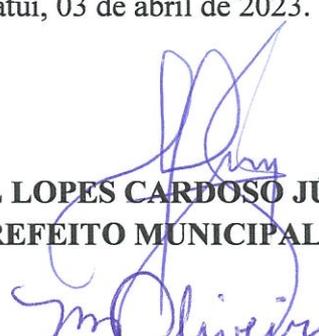
Art. 1º Fica denominada de **Valdira de Freitas Velozo**, cujo endereço é a Rua 16, Loteamento Tatuí Caguassú, nesta cidade.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá ao emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 03 de abril de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/04/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 122/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Paulo Sérgio de Almeida Martins